

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº **07/2025**

Município de Boa Vista do Incra

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: contratação de TREINAMENTO DE SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO MUNICÍPIO com o tema PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1.2 DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de uma inscrição para o curso presencial com o tema, PLANEJAMENTO OPERACIONAL DE DEFESA CIVIL, que será realizado no dia 08, 09 e 10 de setembro de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Marcílio Dias, 574 - Porto Alegre/RS. O curso solicitado será ministrado por Cláudio Silva da Rocha., pela empresa FAMURS – Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº: 88.733.811/0001-42, para o seguinte servidor:

Nome	Cargo
Thales Rominio Silva Flores	Motorista de Veiculos Leves

1.3 NATUREZA DO OBJETO:

Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar nº 07/2025 do Gabinete do Prefeito, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento de servidores públicos do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme as seguintes especificações: O curso terá como objetivo principal capacitar os servidores municipais para atuação em situações de risco e emergência, contribuindo diretamente para a criação, implementação e atualização do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil do Município de Boa Vista do Incra/RS, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos a empresa a ser contratada deverá comprovar a sua notória especialização em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do artigo 62, da Lei nº 14.133/2021, quais

sejam: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômica financeira.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.3 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá disponibilizar o curso, conforme indicado no objeto, presencialmente no auditório da FAMURS, na cidade de Porto Alegre – RS, totalizando uma carga horária de 21 horas, nos dias:

- 08, 09 e 10 de setembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h;

A empresa deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis após o término do curso o Certificado de Participação, bem como os materiais didáticos relacionados ao curso.

Verificada a não conformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação, pelo Fiscal do contrato.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá o termo de recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

A contratação poderá ser realizada por meio de inexigibilidade nos termos dos artigos 6º, inciso XVIII e 74, inciso III, “f”, § 3º, todos da Lei nº 14.133/2021, os quais dispõem:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória

especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A instituição que poderá ofertar o treinamento descrito no objeto, Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, é uma entidade com a missão de contribuir para o aprimoramento das Administrações Municipais, por meio da capacitação de servidores e demais agentes públicos nas mais diversas áreas de atuação, oferecendo conhecimento qualificado e atualizado para o exercício da função pública.

6.1 PRAZO DE CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.

A execução do serviço deverá ocorrer nos dias:

- 08, 09 e 10 de setembro de 2025: das 09h às 12h e das 13h às 17h;

Totalizando uma carga horária de 21 horas.

6.2 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas na legislação vigente, conferir o fornecimento do treinamento e emitir o termo de recebimento definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

O Gabinete do Prefeito através da Portaria nº 439/2025, designou os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato: Darlan Farias de Souza e Juliane Elicker dos Santos.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após a execução do serviço contratado, mediante a entrega da nota fiscal.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de inexigibilidade de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de serviços.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A seleção do fornecedor ocorrerá através da comprovação da notória especialização em serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

8.2 O futuro contratado será a empresa FAMURS – Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº: 88.733.811/0001-42

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais), conforme valores repassados pela empresa, de que o custo para o curso presencial.

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Indica-se:

Orgão:02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO

Proj./atividade: 2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 16 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.39.48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Boa Vista do Incra, em 21 de agosto de 2025.

Amanda Trenhago
Assessora de Gabinete
Responsável pela elaboração do TR